



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 117**, de 20 de novembro de 2018.

**Aprova a Instrução Normativa disciplina sobre a garantia de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Ibatiba, que não forem atendidos no serviço solicitado, ou que atendidos de forma verbal e lacônica, o fornecimento de certidão negativa de atendimento, sempre que assim solicitarem.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 003/2014 do Ministério Público Federal, o qual solicita aos Municípios da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES e o Estado do Espírito Santo o fornecimento de certidão a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde situadas nesta subseção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o termo da Instrução Normativa relativa Secretaria Municipal de Saúde - SESA, a seguir:

**I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001/2018**, que disciplina sobre a garantia de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Ibatiba, que não forem atendidos no serviço solicitado, ou que atendidos de forma verbal e lacônica, o fornecimento de certidão negativa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa constante deste artigo compõe o presente Decreto sendo parte integrante do mesmo.

**Art. 2º** – As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos.

**Art. 3º** – Caberá à unidade responsável a divulgação da instrução normativa aprovada.

**Art. 4º** – Compete à Controladoria Interna do Município dirimir sobre eventuais dúvidas de interpretação e execução deste Decreto.

*D. Alegado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 5º** – Este Decreto e a Instrução Normativa que o compõe entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (20/11/2018).

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº.  
001/2018**

Versão: 01

Aprovação em: 20/11/2018

Ato de Aprovação: DECRETO Nº.  
117/2018

Unidade Responsável: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 003/2014 do Ministério Público Federal, o qual solicita aos Municípios da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES e o Estado do Espírito Santo o fornecimento de certidão a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde situadas nesta subseção;

**I - FINALIDADES:**

**Art. 1º.** Disciplinar sobre garantir a todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que não forem atendidos no serviço solicitado, ou que atendidos de forma verbal e lacônica, o fornecimento de certidão negativa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

**II – ABRANGÊNCIAS**

**Art. 2º.** Abrange todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde haja atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde.

**III – BASE LEGAL**

**Art. 3º-** A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, Constituição Federal em seus incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º; artigo 10 da Lei nº 12.527/11 e artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível e os termos da Lei 8.142/90;

**IV – RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º-** Será instituído Comitê, o qual ficará responsável pela análise e providências das ocorrências de negativa de atendimento no Sistema Único de Saúde, realizadas no Município de Ibatiba/ES.

*Malgady*

*Almy*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 5º-** O Comitê será formado por um membro de cada entidade, sendo elas: Saúde, Controladoria, COPSPAD, Procuradoria e Administração, reunindo-se quando necessário para deliberar acerca das providências a serem tomadas em virtude das ocorrências sucedidas no Município.

**Art. 6º.** A Secretária de Saúde do Município fica responsável em promover a divulgação, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa, mantendo a fiscalização necessária para o funcionamento, como também a mantendo atualizada.

**Art. 7º-** Ficando também, a Secretária de Saúde do Município, responsável por:

- I - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da Instrução Normativa a que a secretaria de saúde esteja sujeita;
- II - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras dos serviços de saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores e usuários da Unidade de Saúde.
- IV - Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.
- V – Agendar, de forma mensal, e presidir as reuniões do Comitê, para deliberar acerca das ocorrências.

**Art. 8º.** São das responsabilidades da Secretaria Municipal de Controle Interno:

- I – Prestar apoio técnico na fase de elaboração da Instrução Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II – Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III – Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão atualizada de cada Instrução Normativa.

*Salgado*

**V – DOS PROCEDIMENTOS**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 9º-** A ocorrência ficará á disposição em todos os ambientes de saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, bastando apenas ser solicitada ao servidor da recepção; na qual, devem constar as seguintes informações: nome do usuário, unidade de saúde do atendimento, data, hora e motivo da recusa de atendimento.

**Art. 10º-** Fica estabelecida também, rotina de avaliação dessas ocorrências, acontecendo mensalmente, nas últimas sextas feiras dos meses subsequentes, a fim de poder se corrigidos os atendimentos que por hora não tenham sido atendidos no serviço.

**VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

**Art. 12º** Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa caberão a Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez, aferirá o fiel cumprimento deste documento por todas as unidades da estrutura administrativa.

**Art. 13º** Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa o Anexo I, qual seja, o Modelo da certidão de descrição da ocorrência.

**Art. 14º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Controladoria-Geral do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018).**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 20 de novembro de 2018.

  
**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRESSA PEREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

<b>Unidade:</b>	
<b>Nome do Usuário:</b>	
<b>Documento de Identificação:</b>	
<b>Endereço do Usuário:</b>	
<b>Data</b>	<b>Hora:</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b>	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
Em consonância com a LEI Nº 12.527 de novembro de 2011, descrevo e encaminho o usuário para Providências.	
Em consonância também, com a Instrução Normativa Municipal da SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001/2018, regulamentada pelo Decreto Nº 117/2018.	
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1981; e dá outras providências.	

*Algado*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e número de matrícula do servidor municipal responsável pelo preenchimento**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e número do CNS do usuário do SUS**